



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.205, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0206	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
020601	Ensino Fundamental - Recurso Tesouro	
12.361.009.1007	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00 (52)	Equipamento de Material Permanente	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, será coberto com o Recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0206	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
020603	ENSINO INFANTIL	
12.365.0012.2024	Manutenção Continuada - Recurso Tesouro	
4.4.90.52.00 (75)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
12.365.0013.2025	Aquisição de Equipamentos - Recurso Tesouro	
4.4.90.52.00 (76)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Junho de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 24 de Junho de 2010.
/acm.